CONTRATO Nº 2021/0722001-SEDUC-PMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMEIRIM/PA – SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMEIRIM/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ-MF, Nº **23.730.232/0001-09**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **ALDÊNIS RODRIGUES DA SILVA – Secretário Executivo de Educação**, portador(a) do **CPF nº 757.742.242-87**, Almeirim/Pará, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a firma **E. V. DE MELO VARIEDADES**, portadora do **CNPJ (MF) 10.725.339/0001-09**, estabelecida sito **Rua Vereador José Santana da Fonseca, nº1572, Palhal, Almeirim/PA**, neste ato devidamente representado pelo Srª. **Edicleyde Viana de Melo**, Brasileira, Casada, portador da Cédula de Identidade **RG nº 3798630-**SSP/PA e do **CPF nº 639.382002-00**, residente e domiciliado na **Rua Vereador José Santana da Fonseca, nº1572-A, Palhal, Almeirim/PA**, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SEDUC** e na forma da Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato administrativo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), ATRAVÉS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme especificações, quantitativos constantes no Termo de Referência e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos que de agora em diante é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO, embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	CONDESSA	FARDO	1169	106,4970	124.495,0000
2	ARROZ LONGO FINO–TIPO "1", embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias	CONDE	FARDO	1169	116,9974	136.770,0000

3	ARROZ LONGO FINO –TIPO "2" – MINGAU – Em embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	CONDE	FARDO	290	110,0310	31.909,0000
4	CAFÉ-EM-PÓ Especificação: Café, torrado e moído, 1° qualidade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – abic, embalagem a vácuo, data de fabricação, prazo de validade, fados contendo 5 Kg com pacotes de 250 gramas cada. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	MARATÁ	FARDO	1750	79,9994	139.999,0000
5	COLORAU EM PÓ 100g, embalados individualmente em embalagem: primária de 100g e embalagem secundária em fardo plástico de 30 kg. Prazo de validade de 12 meses, após data de fabricação. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega. Origem indústria brasileira.	MARATÁ	FARDO	14	53,9285	755,0000
6	ERVILHA E MILHO, Especificação: Ervilha reidratada, milho verde, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio. Na embalagem deve conter os dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso liquido, resolução RDC 352/2002 – ANVISA, caixa com 24 und de 200gramas	QUERO	CAIXA	141	67,9929	9.587,0000
7	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO "1", embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de 30 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	CONDE	FARDO	133	195,4812	25.999,0000
8	FEIJÃO RAJADO TIPO "1", embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	CONDE	FARDO	1169	299,4003	349.999,0000
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM VITAMINA A E D3 – PCT de 200g, embalagem secundaria com 50 und, não violados, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	CCGL	FARDO	701	241,0827	168.999,0000
10	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE 500g, embalagem plástica fado de 24 und prazo de validade não inferior a 180 dias.	VITARELLA	FARDO	85	44,6941	3.799,0000
11	MACARRÃO TIPO MASSA PARA SOPA 500g, embalagem plástica de 500g, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	RICOSA	FARDO	196	74,2295	14.549,0000
13	PIMENTA DO REINO PCT 100g, Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias. Embalagem secundaria de 30kg	MARATÁ	FARDO	14	103,7857	1.453,0000

14	SAL REFINADO E IODADO 1kg, embalagem plástica de 1kg, condicionado em fardos plásticos transparentes de 30kg, com prazo de validade não Inferior a 180 dias.	TIO BETO	FARDO	26	23,9615	623,0000
15	SARDINHA EM ÓLEO COMESTIVEL, embalado em latas de 125, de abertura simplificada de puxar. Acondicionado em caixa de papelão, com 54 UND, prazo de validade não inferior a 180 dias.	PESCADOR	CAIXA	650	186,1446	120.994,0000
16	SUCO INDUSTRIALIZADO DE CAJÚ, embalagem em garrafa de 500ml	PALMEIRON	UND	2000	26,4995	52.999,0000
17	AVEIA EM FLOCOS – Aveia, flocos finos 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso liquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, embalagem 200 gramas	QUAKER	CAIXA	189	76,9947	14.552,0000
18	FARINHA DE MILHO - sem adição de sal, embalagem identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, mínimo 06 meses, saco plástico 500.0 gramas	BONOMILHO	FARDO	399	58,9974	23.540,0000
19	BISCOITO- tipo cream cracker, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, embalagem dupla, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, pacote 400.0 grama.	TRIGOLINO	CAIXA	105	85,9904	9.029,0000
20	ALHO IN NATURA, de boa qualidade. Embalagem de até 0,5kg, acondicionadas em Caixa de Papelão de até 10 kg	MATTOS	Kg	500	24,4980	12.249,0000
21	BATATA IN NATURA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos.	PRODUTOR	Kg	4000	5,2122	20.849,0000
22	CEBOLA IN NATURA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos.	WEHRMANN	Kg	3000	4,0330	12.099,0000
23	CENOURA IN NATURA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	H. MENDES	Kg	4000	5,6797	22.719,0000
24	TOMATE IN NATURA - aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos	GOIANO	Kg	2000	6,7895	13.579,0000

	de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.					
25	CARNE BOVINA IN NATURA SEM OSSO, com ate 5% de gordura, de primeira qualidade, embalagem plástica de até 1kg, acondicionado em cubas refrigeradas. Abatido no dia da entrega.	RKO	Kg	3000	39,9996	119.999,0000
26	CARNE BOVINA IN NATURA, DE PRIMEIRA, MOIDA, Especificação: com até 5% de gordura, de primeira qualidade, embalagem plástica de até 1kg, acondicionado em cubas refrigeradas.	RKO	Kg	5000	39,9998	199.999,0000
27	OVOS BRANCOS MÉDIOS: ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isenta de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor. Embalagem: cartelas, contendo 30 unidades.	PAVÃO	UND	2000	16,9995	33.999,0000
28	PEITO DE FRANGO CONGELADO, industrialmente embalado, embalagem com 1,0 kg, acondicionado em bandeja, transportado em temperatura de refrigeração, com prazo de validade não inferior a 90 dias	SUPERFRANGO	Kg	8500	15,2940	129.999,0000
29	MAÇA - maca, vermelha nacional, em caixas contendo 18 kg, 1ª qualidade, integra e firme.	FRUTIRECH	Kg	3000	6,5996	19.799,0000
30	BATATA DOCE – Batata doce de boa qualidade, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	AGRO ANDRADE	Kg	5000	5,4598	27.299,0000
VALOR TOTAL						**1.842.639,000**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à **CONTRATADA**:

a) Cumprir o que determina o edital **Pregão Eletrônico nº 004/2021-SEDUC e seus respectivos anexos;**

b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS: nas Unidades de Ensino do Município de Almeirim ou no deposito Central que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria municipal de Educação de Almeirim / PA, e informarão à SEMED eventuais inconsistências.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os produtos a serem entregues pelas firmas vencedoras dos itens por item deverão ser as das marcas enumeradas na Proposta Comercial, em hipótese nenhuma será aceita sua modificação ou alteração, salvo se a **CONTRATANTE** concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora dos produtos as sanções previstas neste Edital.

c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE**;

d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;

e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;

f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

g) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

i) comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE;**

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral;
t) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MERENDA ESCOLAR) e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar a entrega do Produto/Serviço: (MERENDA ESCOLAR), no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO
5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, pelo período de até 31/12/2021, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual e sucessivo período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
6.1 – O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R$ 1.842.639,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais).**

6.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 – Os preços do item para fornecimento dos produtos/serviços: (MERENDA ESCOLAR) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa da Secretaria municipal de Educação de Almeirim / PA.

6.4 – O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 05 (cinco) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.
6.5 – A Secretaria municipal de Educação de Almeirim / PA terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor**,** em consequência de penalidades aplicadas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com receita da Secretaria municipal de Educação de Almeirim / PA, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos/serviços, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega dos produtos/serviços: (MERENDA ESCOLAR) no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pagos os produtos/serviços: (MERENDA ESCOLAR) efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA,** em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A **CONTRATADA** deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos produtos/serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a

CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos/serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos/serviços: (MERENDA ESCOLAR) apresentarem defeitos;

7.12. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos/serviços, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 – Do Contratante:

a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

9.4 – Da Contratada:

a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer os produtos/serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1 – **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 – **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 – **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária oriundas de recursos próprios e federais, prevista no orçamento do exercício de 2021 na classificação abaixo:

Atividade 0501.123060000.2.091 Manut do Progr de Aliment Escolar PNAE/Fundamental
Atividade 0501.123060000.2.092 Manut do Progr de Aliment Escolar- PNAE/EJA
Atividade 0501.123060000.2.095 Manut.do Prog.Alim.Esc.-Pnae/Pré

Atividade 0501.123060000.2.099 Manut do Prog Alim Escolar Educação Especial
Atividade 0501.123060000.2.094 Manute do Prog Alim Escolar Mais Educação/Fundamental,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL DE FORNECIMENTO

12.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MERENDA ESCOLAR), objeto deste contrato administrativo, no (s) locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Almeirim / PA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 05 (cinco) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos/serviços, objeto deste contrato administrativo, decorreu de **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão,** na forma **Eletrônico,** do tipo **Menor Preço**, considerado **Por Item**, com vistas a promover a Contratação de produtos/serviços: (MERENDA ESCOLAR).

14.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação **Pregão Eletrônico nº 004/2021-SEDUC.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS

16.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital **Pregão Eletrônico) nº 004/2021-SEDUC e seus Anexos**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** e no **QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura Municipal Almeirim, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Almeirim (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA

19.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Almeirim (PA), em 22 de Julho de 2021.

ALDENIS RODRIGUES DA SILVA:75774224287

Assinado de forma digital por ALDENIS RODRIGUES DA SILVA:75774224287

ALDENIS RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
DECRETO:011/2021-GAB-PMA
Contratante

E. V. DE MELO VARIEDADES
CNPJ (MF) 10.725.339/0001-09
Contratada

Testemunhas:

1 -_____**2-** _____